

PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S/A - PROMAN 1ª Emissão de Debêntures

Série Única

Relatório Anual do Agente Fiduciário Exercício de 2024

Data Base 31/12/2024

PARTICIPANTES

PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S/A - PROMAN **EMISSORA**

COORDENADOR(ES) Prosper S/A CVC

ESCRITURADOR Itaú Corretora de Valores S.A.

LIQUIDANTE Itaú Unibanco S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO 19/10/2001 **DATA DE VENCIMENTO** Indeterminado VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA

DE EMISSÃO

QUANTIDADE DE DEBÊNTURES 10.000 **NÚMERO DE SÉRIES** 1

ESPÉCIE SUBORDINADA

PUBLICAÇÃO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

Jornal Monitor Mercantil, conforme AGD de 2005-09-26

Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, os recursos captados pela Emissora, em decorrência da presente emissão, foram integralmente destinados da seguinte forma: (i) até R\$19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil reais) para liquidação de obrigações contratuais da Emissora e (ii) o saldo remanescente utilizado para o resgate, sem redução de capital, à conta de reserva de capital a ser formada com o prêmio de emissão das Debêntures, conforme previsto no item 4.1.3, Cláusula IV, desta Escritura, de 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias representativas do capital social da Emissora na data de emissão, ao preço de resgate de aproximadamente R\$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos) por ação, perfazendo o preço de resgate máximo total de R\$17.400.000,00 (dezessete milhões e quatrocentos mil reais).

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)

Série Única

CÓDIGO DO ATIVO PRMN11 CÓDIGO DO ISIN BRPRMNDBP011 **DATA DE EMISSÃO** 19/10/2001 **DATA DE VENCIMENTO** Indeterminado **VOLUME NA DATA DE EMISSÃO** R\$37.000.000,00 VALOR NOMINAL UNITÁRIO R\$1.960.00

NA DATA DE EMISSÃO



PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO R\$1.052,95

ANO

QUANTIDADE DE DEBÊNTURES 10.000

REGISTRO CVM CVM/SER/DCA/2002/001

NEGOCIACÃO CETIP ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL Não há

REMUNERAÇÃO ATUAL Remuneração não cadastrada no sistema. **PAGAMENTO DE JUROS ATUAL** Remuneração não cadastrada no sistema.

PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL Amortizações extraordinárias poderão ocorrer após o encerramento do

> prazo de distribuição, utilizando os recursos remanescentes disponíveis no Ativo Circulante da Companhia, após o Pagamento da Remuneração

RATING A+(bra) emitida pela Fitch Ratings em 24/05/2006

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2024 (EM VALORES UNITÁRIOS)

Série Única						
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS				
19/01/2024	0,00	42,84				
20/02/2024	0,00	42,37				
20/03/2024	0,00	37,68				
19/04/2024	0,00	40,30				
20/05/2024	0,00	42,57				
20/06/2024	2,58	41,49				
19/07/2024	1,18	42,64				
20/08/2024	2,12	39,68				
20/09/2024	1,16	42,14				
18/10/2024	2,87	34,90				
25/11/2024	0,00	45,50				
26/12/2024	13,74	30,39				

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2024

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
Única	10.000	9.900	0	0	0	0

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2024.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 cumprimento pelo emissor das suas obrigações de nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual" prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";

Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.



Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 Houve alteração estatutária conforme disposto acima, no "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com litem "Alterações Estatutárias da Emissora". efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"; Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"; Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 Informações dispostas no item "Posição de Ativos". quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no Escriturador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na período; qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário. Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, Durante o exercício em referência, não houve resgate amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item dos valores mobiliários realizados no período; 'Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados" Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 Não foi constituído fundo de amortização. constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver; Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 Informação contida no item "Destinação dos Recursos". destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor; Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação Não foram entregues bens e valores à administração do dos bens e valores entregues à sua administração, quando Agente Fiduciário. Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no cumprimento de outras obrigações assumidas pelo presente relatório. emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente; Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 Informação contida no item "Garantias". manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias; Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência Não atuamos como Agente Fiduciário em outras de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor. emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões:a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período. Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 Declaração disposta abaixo. declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO



A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S/A - PROMAN.

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

